

**PORTARIA Nº 03/2019**

“Dispõe sobre parcelamento das Taxas de Inscrição Principal, Inscrição Suplementar por Transferência e Restauração de Inscrição”.

A Tesoureira Adjunta da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Os valores cujos pagamentos são necessários para as inscrições principais, inscrições suplementares, inscrições por transferência e restauração de inscrição poderão ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, no cartão de crédito.

**§1º** - Feita a adesão ao parcelamento descrito no caput deste artigo, suas parcelas não poderão ter valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**§2º** - O parcelamento de que trata o caput deste artigo será exclusivamente feito em cartão de crédito, não sendo permitida a opção de boleto bancário.

Dê-se ciência.  
P. R. e Cumpra-se.

Fortaleza, CE, 15 de abril de 2019.

  
**KATIANNE WIRNA RODRIGUES CRUZ ARAGÃO**  
Tesoureira Adjunta

